



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

## Estado de São Paulo

Lei nº 2677  
De 26 de março de 2020

“Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.662/2019 c/c a Lei Federal nº 4.320/64”.

**LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO**, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 220.572,81 (duzentos e vinte mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, para dotá-la no exercício de 2020 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	075	4.4.90.51	01	15.451.0008.2012.0000	Obras e Instalações	R\$ 220.572,81
<b>Total</b>						<b>R\$ 220.572,81</b>

**Art. 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar, autorizado no artigo anterior, será por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.02.03	076	4.4.90.52	01	15.451.0008.2012.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 24.572,81
02.02.03	080	4.4.90.51	01	15.451.0008.2013.0000	Obras e Instalações	R\$ 196.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 220.572,81</b>

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de março de 2020.

**LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO**  
Prefeito Municipal